

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 23

Senhores Deputados.—A comissão do Orçamento foi presente a proposta de lei n.º 18-A, pela qual o Sr. Ministro do Interior pretende, que do capítulo 4.º artigo 17.º do orçamento da despesa ordinária do seu Ministério, para o ano económico de 1914-1915, na parte compreendida sob a rubrica «Material e despesas diversas» da Inspeção de sanidade marítima de Lisboa, seja transferida para o capítulo 7.º da despesa extraordinária do mesmo orçamento a quantia de 3.500\$, destinada a completar o pagamento do vapor a adqui-

rir para o serviço de saúde do pôrto de Lisboa.

Tendo em vista que a aquisição do vapor é de manifesta urgência e foi autorizada pela lei n.º 207 de 25 de Junho de 1914; e atendendo a que as flutuações dos câmbios justificam efectivamente o refôrço pedido da verba destinada a essa aquisição, refôrço que pode realizar-se pela forma constante da proposta ministerial; a comissão é de parecer, que a proposta merece a vossa inteira aprovação.

Sala das Sessões da comissão do orçamento da Câmara dos Deputados, 22 de Julho de 1915.

António Macieira, presidente.

Jaime Daniel Leote do Rego.

Helder Ribeiro.

Ernesto de Vilhena.

Baltasar Teixeira.

Eduardo Alberto Lima Basto.

António de Paiva Gomes.

Abílio Marçal.

João Carlos de Melo Barreto.

Artur R. de Almeida Ribeiro, relator.

Proposta de lei n.º 18-A

O decreto n.º 1511 de 20 de Abril próximo findo abriu, para aquisição dum vapor para o serviço da Inspeção de Sanidade Marítima de Lisboa, um crédito especial da quantia de 12.000\$, que constitui o capítulo 7.º da despesa extraordinária do Ministério do Interior para o ano económico de 1914-1915, importância autorizada pelo decreto n.º 1:480 de 31 de

Março último e já fixada no artigo 1.º da lei n.º 207 de 25 de Junho de 1914, época em que as flutuações do câmbio não tinham levado ainda ao actual agravamento do preço do ouro.

Sendo de libras 2.075-0-0 o custo total do dito vapor e seus pertences; não sendo possível adquiri-las com a referida importância, por esta ser insuficiente, e havendo

o conveniente saldo na verba destinada a «Despesas de material e diversas» da referida Inspeção de Sanidade Marítima, consignada no artigo 17.º capítulo 4.º do orçamento da despesa ordinária do Ministério citado para o ano económico findo, tenho a honra de submeter à vossa aprovação a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É transferida do artigo 17.º capítulo 4.º do orçamento da despesa ordi-

nária do Ministério do Interior para o ano económico de 1914-1915, na parte compreendida sob a rubrica «Material e despesas diversas» da Inspeção de Sanidade Marítima de Lisboa, para o capítulo 7.º da despesa extraordinária do mesmo Ministério no referido ano económico, a importância de 3.500\$, para completo pagamento do vapor para o serviço da Inspeção mencionada.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 19 de Julho de 1915.

O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

